



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PROJETO DE LEI N.º 006/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_/2024, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024.



*“FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI e VII do art. 29 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 c/c inciso III do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, aprovam a seguinte Lei:

Art.1º - O subsídio mensal dos vereadores, para o quadriênio 2025/2028, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, para o quadriênio 2025/2028, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art.2º - Havendo disponibilidade financeira e não excedendo os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal, poderão receber uma importância equivalente aos seus vencimentos mensais a título de décimo terceiro, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro, proporcional ao efetivo exercício do cargo no ano.

Art.3º - A folha de pagamento do pessoal do legislativo Municipal não poderá ser maior que 70% (setenta por cento) dos recursos repassados anualmente e pelo Executivo, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Além do limite estabelecido no caput deste artigo, os gastos com o pessoal do Poder Legislativo Municipal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município conforme disposto na alínea “a”, inciso III, Artigo 20 Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os totais da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderão, em cada ano, ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do



3m  
[Handwritten signatures and initials]



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Município, devendo, se for o caso fazer a adequação necessária, ainda dentro do exercício financeiro, através da redução proporcional dos subsídios.

Art.4º - Em cumprimento ao disposto do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos, de que trata esta lei, a revisão geral anual dos subsídios, sempre no mês de janeiro de cada ano, a partir de 1º de janeiro de 2026, sem distinção de índices.


Parágrafo Único: O índice oficial adotado para efeito da revisão geral assegurada no caput deste artigo será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art.5º - A lei Orçamentária Anual dos exercícios seguintes deverá assegurar dotações orçamentárias específicas para custear as despesas decorrentes da presente lei.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Paulistas-MG, 17 de abril de 2024.

  
**Everaldo Fernando de Jesus Ricardo**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**José Edinésio de Campos**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**José Edinésio de Campos**  






**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG  
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

Paulistas/MG, 17 de abril de 2024.

Ref.: Projeto de Lei n.º: 006/2024

Assunto: Fixa o valor dos subsídios mensais dos vereadores para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.


Exmos. Senhores Vereadores:


Submetemos à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação o valor dos subsídios mensais dos vereadores para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências do Município de Paulistas/MG, nos termos da Constituição Federal (Art. 29, VI e VII) e Lei Orgânica Municipal.

Os valores dos subsídios dos vereadores foram corrigidos e atualizados em razão das perdas inflacionárias e juros acumulados com base na fixação dos subsídios para este pleito, pelo no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado de cada exercício, tendo como referência o Índice apurado do mês de dezembro de cada ano, exceto para o exercício de 2025 que foram projetados com base no cenário econômico nacional.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paulistas-MG, 17 de abril de 2024.

  
**Everaldo Fernando de Jesus Ricardo**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**José Edinésio de Campos**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**Lídia de Castro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cammpaulistas@gmail.com](mailto:cammpaulistas@gmail.com)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

### LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: **Projeto de Lei nº 005 de 2024, de 17 de abril de 2024, de autoria de membros da Mesa, que fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências e Projeto de Lei nº 006 de 2024, de 17 de abril de 2024, de autoria de membros da Mesa, que fixa o valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.** Nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

#### HISTÓRICO:

Analisando os aspectos técnicos e jurídicos do projeto, a Relatoria opina pela aprovação dos referidos projetos nos moldes em que foram aprovados.

#### SÍNTESE:


É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões.


**VOTO:** Os Vereadores Lúcio Ferreira da Costa e Vicente de Paulo da Silva acompanharam o voto do Relator.

**VOTO VENCIDO:** Os Vereadores Lucas Carmo dos Santos e Maria das Neves Nascente Silva emitem parecer contrário ao do relator no sentido de que o valor estar exorbitante de acordo com a realidade do município.

Paulistas/MG, 15 de maio de 2024.


#### Comissão Conjunta


  
Lucas Carmo dos Santos  
Presidente

  
Lucimar Oliveira dos Santos  
Relator

  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro

  
Vicente de Paulo da Silva  
Membro

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
DE 16/05/24 a \_\_\_\_\_  
Assinatura 

EXPEDIENTE RECEBIDO

15/05/2024

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

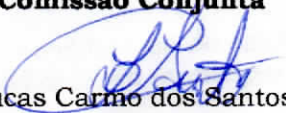
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cammpaulistas@gmail.com](mailto:cammpaulistas@gmail.com)

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024, no horário das 16h45m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes todos os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 28, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos que declarou aberta a sessão. Como Relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos. **Ordem do dia: Projeto de Lei nº 005 de 2024, de 17 de abril de 2024, de autoria de membros da Mesa, que fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências e Projeto de Lei nº 006 de 2024, de 17 de abril de 2024, de autoria de membros da Mesa, que fixa o valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.** Analisando os aspectos técnicos e jurídicos do projeto, a Relatoria opina pela aprovação dos referidos projetos nos moldes em que foram apresentados. É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Os Vereadores Lúcio Ferreira da Costa e Vicente de Paulo da Silva acompanharam o voto do Relator. Registrando o voto vencido dos vereadores Lucas Carmo dos Santos e Maria das Neves Nascente Silva emitem parecer contrário ao do relator justificando que o valor estar exorbitante de acordo com a realidade do município. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

## Comissão Conjunta

  
Lucas Carmo dos Santos  
Presidente

  
Lucimar Oliveira dos Santos  
Relator

  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro

  
Vicente de Paulo da Silva  
Membro

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro